

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Ten Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Sua, Vitória

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CBMES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTO RESGATE**, conforme Processo nº **88462838**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria CBMES nº 043 S, publicada em 03/09/2019, e regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 2.458-R/2010, Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, e demais legislações vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas no presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08 horas do dia 15/06/2020.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:30 horas do dia 24/06/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14h00min horas do dia 24/06/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14h00min horas do dia 24/06/2020.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o Registro de Preços de Veículo Tipo Auto Resgate (Ambulância), para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

2.3 - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via *internet*, no seguinte e-mail: cpl@bombeiros.es.gov.br, ou pelo tel. (27) **3194 3685**, falar com Tenente Filho, Pregoeiro do CBMES. Esclarecimentos acerca do produto, ligar para Tenente Monteiro tel. (27) 3149.6051, entre 10h às 17h

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participa, ainda, deste certame o seguinte órgão da Administração Pública Estadual:

(a) SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social. CNPJ 27.142.025/0001-86.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - Os licitantes deverão indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo, sob pena de desclassificação.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço para o lote único.
- 16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, exclusivamente, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA).
- 16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
- 16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
- 16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
- 16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.
- 16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.
- 16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

7.1.2- A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, em cópia autenticada, no Protocolo-Geral do Corpo de Bombeiros, sito à Rua Ten Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Sua, Vitória, ES, CEP 29.050-555, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou, deverão ser encaminhados, via Correios. Em ambos os casos, no prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

17.2.1 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.2 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório, de lote único, é de R\$ 6.420.000,00 (Seis milhões quatrocentos e vinte mil reais), devendo ser observado todas as disposições prescritas pelo item 7, do Anexo I deste edital.

21.2 - Conforme Lei Federal nº 8.058, de 02 de julho de 1990, ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI as saídas de veículos automotores de qualquer natureza, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinados à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.10 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.10.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.13 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.14 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.16 - a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 08 de junho de 2020.

Gilson Pinheiro Filho – 2º Tem QOABM
Pregoeiro do CBMES

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AUTO RESGATE

1. Unidade requisitante

DepMaT – Departamento de Manutenção e Transporte.

2. Responsável pela emissão do TR

Seção Administrativa do DepMaT – Cobilândia, Vila Velha – ES.

3. Objeto

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de veículos do tipo auto resgate para atendimento pré-hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

4. Justificativa

Diante do aumento populacional e número de casos de ocorrências envolvendo atendimento pré-hospitalar, há a necessidade de aumentar a frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES visando o fortalecimento da prestação do serviço com um eficiente transporte da guarnição e dos equipamentos necessários para o atendimento de pessoas feridas, bem como outros traumas que o usuário esteja necessitando no local. Logo, faz-se necessário adquirir novas unidades de veículo do tipo auto resgate.

Deste modo, diante da rápida necessidade em suprir essa demanda e evitar possíveis prejuízos no que tange a manutenção do atendimento e amparo a população capixaba, surge a viabilidade em confeccionar uma ata de registro de preço e adquirir dentro da vigência contratual as unidades necessárias de acordo com a previsão orçamentária e necessidade de ressurgimento da Corporação.

As 30 (trinta) viaturas objeto desta Ata de Registro de Preço fazem-se necessárias para atender as necessidades vigentes e futuras do CBMES que vislumbra expandir a capacidade de atendimento pré-hospitalar por meio da criação de 10 Postos Avançados conforme planejamento do Comando. Atualmente temos as 17 (dezessete) unidades operacionais que necessitam de Unidades de Resgate reserva a fim de manter este serviço de atendimento pré-hospitalar junto a população capixaba, sempre ativo, mesmo ante as necessidades de manutenção dessas viaturas que constantemente requerem manutenção mecânica ante a ampla gama de rodagem em vista os atendimentos do CBMES. Outrossim, salienta-se necessidade de uma viatura para o Centro de Ensino e Instrução para Bombeiros e de duas para Departamento de Manutenção Mecânica também para cobrir eventuais emergências, totalizando 20 viaturas que agregadas as 10 viaturas dos postos avançados perfazem o total de 30 viaturas.

Abaixo segue o esquema de unidades existentes que serão contempladas:

OBM	CIA
1ºBBM	1ª CIA
	2ª CIA
2ºBBM	1ª CIA
	2ª CIA
	2ª CIA / PAB BSF
3ºBBM	1ª CIA
	2ª CIA
4ºBBM	1ª CIA
	2ª CIA
5ºBBM	1ª CIA
	2ª CIA
6ºBBM	1ª CIA
	2ª CIA
	1ª CIA / PAB SL
	1ª CIA IND
	2ª CIA IND
	3ª CIA IND
	DepMaT
	CEIB

As viaturas visam garantir maior acessibilidade as ocorrências de difícil acesso, em relevos acentuados e em vias com más condições de rodagem, por apresentarem controle de tração e estabilidade. Fornecem também maior segurança durante o deslocamento, tanto para os militares quanto para as vítimas, já que as viaturas dispõem de sistemas de segurança ativa e passiva, que entram em ação para evitar e proteger os passageiros em caso de acidentes.

Vale destacar que 15 (quinze) viaturas serão adquiridas como fonte orçamentária do CBMES e outras 15 (quinze) como fonte orçamentária da SESP conforme consta no Mapa Estimativo.

5. Condições de garantia e assistência técnica do objeto

A garantia e assistência técnica dos veículos estão descritas conforme Encarte I, anexo a este Termo de Referência.

6. Quantidade prevista

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
01	Veículo do tipo Auto Resgate (AR) para atendimento pré-hospitalar.	Unid.	01	30

7. Valor estimado da contratação

LOTE	ITENS	Especificação	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
Único	1	Veículo do tipo Auto Resgate (AR) para atendimento pré-hospitalar	30	214.000,00	6.420.000,00
O valor global do lote único é de R\$ 6.420.000,00 (Seis milhões quatrocentos e vinte mil reais).					

7.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

7.2 A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos acima, importará em desclassificação do licitante.

7.3 O valor da proposta comercial deverá ser relativo à quantidade máxima prevista, pois não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista neste item.

7.4 A proposta comercial deverá ser preenchida, conforme Anexo II-A do edital (Proposta comercial padrão).

8. Dotação orçamentária

8.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9. Condições de habilitação da contratada

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

9.2. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação;

9.3. Da habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.4. Da regularidade fiscal e trabalhista,

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III – Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV – Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V – O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI – A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.5. Da qualificação técnica

- a) Comprovação de que a licitante forneceu sem restrição, (material, equipamento, serviço) igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação. Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da

licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- 9.6. Da declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.
- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

10. Condições de recebimento do objeto

- 10.1. A CONTRATANTE designará servidor ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, responsável pelo recebimento dos veículos;
- 10.2. A comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos veículos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

11. Prazo de entrega

A entrega dar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do resumo e/ou extrato de homologação da contratada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, caso seja necessário diante de possíveis intercorrências com importação dentre outros motivos devidamente justificado em documento a ser encaminhada aos responsáveis (Gestores) do processo com parecer do Diretor de Apoio Logístico.

12. Local de entrega

Os veículos deverão ser entregues na sede do Departamento de Manutenção e Transporte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, situado na Av. Iracy Corteletti, nº 93, Cobilândia, Vila Velha-ES, Cep. 29.111-265.

13. Vigência Contratual

A Ata de Registro de Preço terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, cuja vigência terá duração de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14. Gerência responsável

DepMaT – Departamento de Manutenção e Transporte - Av. Iracy Corteletti, nº 093, Cobilândia, Vila Velha/ES
– CEP: 29.111-265;

Tel.: (27) 3149-6051

Diógenes Duarte Cano – 2º TEN BM

Gestor do Contrato

Guilherme Martinelli **Schulz** – 2º TEN BM

Suplente do Contrato

15. Obrigações da contratada

15.1. As obrigações da contratada são:

- a) Assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal fim;
- b) Entregar os veículos e equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) A Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório, informando os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
- e) Cumprir todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus Encartes;
- f) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- g) Apenas a CONTRATADA e/ou seu REPRESENTANTE AUTORIZADO poderão realizar as manutenções previstas no Encarte I deste Termo de Referência;

16. Obrigações da contratante

- 16.1. A Contratante pagará à Contratada, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;
- 16.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

$$100 \quad 360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- 16.4 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 16.5 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 16.7 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo e da proposta de preços da Contratada;

- 16.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 16.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços e rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93;
- 16.10 Incumbir à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura;
- 16.11 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;
- 16.12 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 16.13 Caberá a CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;
 - b) Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
 - c) Indicar servidor(es) para acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

17. Sanções administrativas

- 17.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o Licitante ou a CONTRATADA estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- 17.2. A subcontratação sem autorização expressa e escrita configura falta grave a ser punida mediante rescisão de contrato, conforme o art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

18. Garantia contratual

- 18.1. O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários;
- 18.2. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro;
- 18.3. Fica resguardado o prazo de garantia do objeto adquirido, conforme estipulado no item 5, deste Termo de Referência.

19. Fiscalização e acompanhamento

- 19.1. A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão da responsabilidade do Gestor e/ou Suplente do Gestor do contrato representantes do DepMaT/CBMES, conforme indicado no item 14;

- 19.2. A fiscalização será exercida no interesse do DepMaT/CBMES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 19.3. O Departamento de Manutenção e Transporte/CBMES se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus Encartes bem como no contrato firmado;
- 19.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

Encarte I – Especificações Técnicas

1. DEFINIÇÃO

1.1. O AUTO RESGATE do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) se constitui numa viatura de emergência tripulada por três bombeiros técnicos em emergências médicas, que atua em acidentes com a múltipla função de efetuar o salvamento, o atendimento de suporte básico da vida e o transporte das vítimas ao hospital. Assim, esta unidade deverá estar apta para, de forma isolada:

1.2. Realizar um rápido e seguro deslocamento para o local do acidente ou sinistro em geral;

1.3. Garantir a segurança inicial do local;

1.4. Garantir acesso dos Bombeiros até onde se encontram as vítimas;

1.5. Efetuar o salvamento das vítimas;

1.6. Aplicar o suporte básico da vida ainda no local do acidente ou sinistro

1.7. Efetuar a remoção das vítimas com toda a segurança;

1.8. Efetuar o transporte de uma vítima grave para um hospital, mantendo o atendimento de suporte básico da vida durante todo o deslocamento.

2. CHASSI

2.1. O veículo do tipo AUTO RESGATE deverá ser montado sobre um chassi ou monobloco, zero Km, modelo 2020 ou superior, emplacada, entregue de tanque cheio, pintura na cor vermelha royal ou similar, do tipo Furgão TETO ALTO, carroceria em aço e original de fábrica, porta lateral deslizante e portas traseiras. Ter dimensões e configuração interna que permitam a acomodação da tripulação, vítimas e os equipamentos, permitindo, ainda, o atendimento de vítimas em seu interior.

2.2. Cabine

Original do fabricante, com tamanho suficiente para o motorista e mais um bombeiro (2 bancos), todos dotados de cinto de segurança três pontos e apoio de cabeça, organizada e projetada com os equipamentos e acessórios especificados, para garantir segurança aos tripulantes e facilitar as operações. Os bancos deverão ser revestidos em couro natural ou sintético. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. A cabine deverá ser equipada com ar condicionado original.

2.3. Motor

Deverá ser equipada com motor com potência máxima igual ou superior a 125CV e torque máximo superior a 30 mkgf.

O motor deverá estar equipado com turbo alimentador, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes, constantes nas normas brasileiras, e o método de injeção deverá ser por gerenciamento eletrônico.

2.4. Transmissão

A transmissão deve ser de acionamento com alavanca no assoalho ou painel, com marchas de no mínimo 05 a frente 01 ré, sincronizadas.

2.5. Tração

Deverá ser traseira.

2.6. Suspensão

2.6.1. O conjunto de suspensão deverá minimizar as vibrações na cabine e carroceria ocasionadas pelas irregularidades das vias de circulação, de forma que não agrave as lesões do paciente transportado.

2.7. Sistema de Direção

A direção deverá possuir assistência hidráulica ou elétrica, original de fábrica.

2.8. Rodas e Pneus

Os pneus deverão ser radiais, nas medidas indicadas pelo fabricante. Deverá ser instalado próximo de cada pneu em local de fácil visualização plaquetas com a devida qualidade e robustez que indique as pressões de trabalho.

2.9. Rodagem

Rodagem simples em todas as rodas.

2.10. Sistema Elétrico

A bateria do veículo deverá ser original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento, de no mínimo 100A. Alternador original de fábrica no mínimo 14V 140A.

2.11. Segurança

- 2.11.1. Sistema antitravamento de freios (ABS). O ABS é um sistema que aumenta a eficiência da frenagem.
- 2.11.2. Sistema eletrônico de distribuição de força de frenagem. Esse sistema permite que em cada roda seja aplicada uma força de frenagem diferente, conforme a distribuição das forças resultantes aplicadas no sistema carro e pista.
- 2.11.3. Sistema de controle de tração. Responsável por monitorar as rodas do veículo e evitar que as elas girem em falso durante uma arrancada, especialmente em piso escorregadio.
- 2.11.4. Sistema de controle de estabilidade. Responsável por analisar a trajetória do veículo e movimentos do volante com sensores, que corrige situações anormais, que pode ser pelo acionamento dos freios e/ou redução do torque do motor.
- 2.11.5. Barras de proteção lateral nas portas dianteiras. Sistema estrutural que absorve os eventuais impactos de uma colisão, minimizando a força transferida aos passageiros.
- 2.11.6. Pré-tensionador de cinto de segurança para motorista e passageiro. Responsável por eliminar a sobra de tecido do cinto no caso de um acidente.
- 2.11.7. Airbag de fábrica para motorista e passageiro disposto na cabine.

2.12. Compartimento de Carga

Original do fabricante com divisória para a cabine com comunicação por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, porta corrediça na lateral direita e porta dupla na traseira.

A altura entre o piso do compartimento de carga e o solo, com o veículo vazio, deve ser suficiente para permitir a entrada e saída de maca e pranchas.

2.13. Dimensões

2.13.1. As dimensões externas do veículo

- a) Distância Entre Eixos (mínima) 3.200mm e máxima de 4100;
- b) Comprimento (mínimo) 4.500mm;
- c) Comprimento (máximo) 6.000mm;

2.13.2. As dimensões do compartimento de carga:

- a) Comprimento mínimo de 3100mm;
- b) Altura igual ou superior a 1.800mm;
- c) Largura igual ou superior a 1.650mm;
- d) Volume igual ou superior a 10 m³;

2.14. Pesos e Cargas:

- 1. Peso Bruto Total (máximo) 3.500kg;

2. Capacidade de Carga Útil (mínima) 1.000kg.

2.15. Portas Laterais e Traseiras

2.15.1. A(s) porta(s) lateral(is) deve(m) ser corrediça(s), de deslocamento horizontal, com travas e dispositivos de abertura por dentro e por fora.

2.15.2. A porta traseira deve ser dupla, com travas e maçanetas, internas e externas, ambas com abertura horizontal, mínima em duas posições, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

2.15.3. A porta lateral deslizante deverá possuir estribo na parte interna sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT, para facilitar a entrada e a saída de pessoas, excluído os casos comprovadamente inexecutáveis.

2.15.4. A porta traseira para acesso ao salão de atendimento com previsão para entrada da maca retrátil também deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com a norma da ABNT.

2.15.5. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva do veículo do tipo auto resgate. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

2.15.6. A(s) porta(s) lateral(is) e porta traseira dupla deverá possuir cor branca em seu interior.

2.15.7. Todas as portas deverão possuir dispositivo de abertura interna manual.

2.16. Equipamentos a serem instalados na cabine a serem fornecidos pela contratada:

2.16.1. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS (fixada no painel, do tipo “central multimídia”).

2.16.2. O aparelho GPS deverá vir com mapas atualizados de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional. O foco da câmera de ré deverá estar voltado da parte superior da porta traseira até os limites de abertura das mesmas, sendo de alta resolução e visibilidade na ausência total de iluminação.

2.16.3. Indicador do sensor de estacionamento;

2.16.4. Luminária: Deverá ser instalada sobre o painel da viatura, no console, teto ou coluna “A” direita uma luminária para leitura interna.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. COR

3.1.1. O Veículo deverá ser pintado na cor Vermelho Royal ou similar (**PADRÃO CBMES**).

3.2. GRAFISMO

3.2.1. Padrão (*layout*) do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo, conforme modelo a ser enviado pela Corporação.

3.2.2. Faixas nas portas traseiras com material refletivo de alta intensidade prismático, atendendo as especificações FMVSS 131 e 217 ou NTSP 2000, com durabilidade de pelo menos 7 anos. Com cor e *layout* a ser definido pela Corporação.

3.3. ILUMINAÇÃO

3.3.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

3.3.2. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

3.3.3. Artificial - Deverá ser feita por no mínimo 06 (seis) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, ou alumínio ou injetada em plástico, com no mínimo 08 (oito) leds brancos, categoria 1 W alto brilho, intensidade luminosa mínima de 40 lumens; ou no mínimo 50 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho); ou no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°, distribuídos equitativamente por todo o diâmetro da luminária com consumo inferior a 1,5 A, com lente em policarbonato translúcido e acabamento corrugado para difusão da luz, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT 14561. Cada led obedece à seguinte especificação: –Cor predominante: branco ou cristal, temperatura de cor entre 5350K e 10.000K;

3.3.4. Deverá ser instalada embaixo do armário superior uma iluminação através de uma sequência de led para iluminação da bancada.

3.3.5. Deverá possuir, também, duas Luzes em leds de exame no compartimento do paciente, com foco dirigido segundo padrões mínimos.

3.4. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL

3.4.1. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA

3.4.1.1. Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato linear, arco ou similar, com modulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

3.4.1.1.1. Conjunto luminoso composto por no mínimo 44 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho 1 W) ou 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, distribuídos de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;

3.4.1.2. Cada led obedecerá a seguinte especificação mínima: intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm; categoria: AlInGaP ou superior.

3.4.1.3. O sinalizador visual deverá ser capaz de gerar diferentes padrões de sinalização: atendimento com o veículo parado, uso em emergências durante o deslocamento, entre outros, contando com quatro tipos de sinalização;

3.4.1.4. Sinalizador acústico com amplificador de potência de 100 W RMS, tensão aproximada 13,8 VCC, com no mínimo quatro tons distintos, duas unidades sonofletoras de 100 W cada, sistema de megafone com ajuste de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB,

tensão aproximada 13,8 VCC. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

- a) O sistema elétrico deverá permitir apenas o acionamento de um tipo de sirene por vez.
- b) Módulo de controle - o sistema digital deve possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Deverá ser fornecido um módulo de controle reserva para substituição em caso de falhas pela CONTRATANTE.
- c) Os comandos de toda a sinalização visual e acústica estão localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine;
- d) O módulo de controle deverá ser discreto para controle de sirene e de luzes com botão de acionamento em silicone ou de material de qualidade superior, com teclas retro iluminadas a fim de facilitar operação noturna;
- e) Versão com parte frontal destacável, para instalação em locais pouco profundos;
- f) O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

3.4.1.5. A licitante deverá possuir laudos que comprovam a qualidade dos produtos ofertados:

- a) Atestado emitido por entidade do led que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- b) Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.
- c) Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

3.4.1.6. Três lanternas laterais de sinalização sequenciais intercaladas, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, compostas por lente em policarbonato translúcido resistente a descoloração e impactos com 08 leds cada, de categoria alto brilho 1W, distribuídos equitativamente por toda a área. Sistema de controle independente comandado por controlador digital capaz de gerar 2 (duas) sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 “flashes” por minuto.

a) Base no formato retangular injetado em ABS de alta resistência mecânica.

b) Cada led obedece a seguinte especificação mínima:

- I. - Led vermelho: Intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm; categoria: AlInGaP ou superior;
- II. - Led branco: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de 6000K a 7000K;

3.4.1.7. Dois sinalizadores na parte traseira do veículo do tipo auto resgate na cor vermelha.

3.4.1.8. Sinalizador linear traseiro montado em perfil de alumínio de alta resistência, acionado conjugado no painel, segmentos modulares com proteção UV, composto por no mínimo 32 leds próprios para

iluminação (categoria alto brilho 3W) na cor vermelha, distribuídos simetricamente por toda a extensão traseira do sinalizador, dotado de lente em plástico de engenharia ou qualidade superior.

a) Cada led obedecerá a seguinte especificação mínima: intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm; categoria: AlInGaP ou superior.

b) Possuir sistema de controle digital capaz de gerar sequências de lampejos luminosos para orientação do sentido de trânsito (esquerda, direita, centro), e gerenciamento da corrente elétrica dos leds que garanta consumo máximo inferior a 2A, comprimento aproximado de 1000 mm.

3.4.1.9. Deverá ser instalado 06 sinalizadores na cor vermelho rubi e 06 sinalizadores na cor branca (dianteira e traseira), distribuídos no veículo (inclusive grades frontais inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 leds de 3 W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

3.4.1.10. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis ou grades dianteiras (a cargo da contratante).

3.4.1.11. Dois holofotes de embarque direcionáveis no teto externo traseiro superior do veículo, sendo 01 (um) em cada lateral da barra linear traseira, com interruptor de acionamento junto ao painel do motorista;

3.4.1.12. Deverá possuir um holofote direcionável na parede lateral do armário dos cilindros de oxigênio, vista da traseira do veículo, para iluminação da entrada da maca compartimento de atendimento.

a) Obs1: Os comandos de acionamento dos holofotes traseiro e lateral direito deverão ser feito na coluna junto à porta. O holofote da lateral esquerda deverá ser acionado na cabine.

b) Obs2: holofotes deverão ser do tipo “farol articulado” regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

- i. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
- ii. Com leds de alta potência, mínimo 8 leds, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, em formato circular capacidade luminosa mínima de 1000 lumens, alimentada pela tensão do veículo.

3.4.1.13. Deverá ter sinalizador acústico de ré;

3.4.1.14. Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine (motorista e chefe de guarnição), e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- a) Botão liga-desliga para a sirene eletrônica;
- b) Botão sem retenção para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- c) Microfone para utilização da sirene como megafone;
- d) Controle de volume do megafone.
- e) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento);
- f) Botão liga-desliga para a sirene;

- g) Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- h) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- i) Microfone para utilização da sirene como megafone;
- j) Controle de volume do megafone;

3.4.1.15. PAINEL DE CONTROLE GERAL – PAINEL DE CHAVES

a) Os comandos de todo o sistema de sinalização, além dos sistemas de iluminação auxiliares deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, em console próprio, deverá contar com:

- i. Botão liga-desliga para o sinalizador visual dianteiro;
- ii. Botão liga-desliga para o sinalizador visual traseiro;
- iii. Botão liga-desliga para as luzes externas (lanternas laterais);
- iv. Botão liga-desliga para a sirene eletropneumática;
- v. Botão liga-desliga para os sistemas de sinalização auxiliares;
- vi. Além de no mínimo outros dois botões liga-desliga para sistemas auxiliares gerais;

3.4.2. SIRENE ELETROPNEUMÁTICA

a) Sirene eletropneumática (FA-DÓ), com no mínimo 02 (dois) compressores elétricos. As duas cornetas deverão oferecer potência sonora de no mínimo 90dB, situadas na parte inferior do sinalizador visual dianteiro – fixados em sua base (lado esquerdo e lado direito). Em caso de incompatibilidade de instalação no referido lugar, devido às características do conjunto de sinalização, o novo local a ser instalado deverá receber autorização prévia da CONTRATANTE. O sistema completo tem composição mínima dos seguintes materiais e especificações: dois compressores elétricos alimentados pelo veículo e isentos de óleo, composto de um pistão com deslocamento superior a 25 LPM, vácuo mínimo de 600 mmHg, pressão mínima de 5 Bar, potência do motor mínima de 90 watts. No ato da visita técnica, a CONTRATANTE se disponibiliza a esclarecer a necessidade de tal equipamento.

b) Os compressores deverão ser instalados na gaveta lateral do lado esquerdo do veículo, providos de válvulas eletropneumáticas, deverá ser usado 01 (um) relé de pisca alternado, e relés auxiliares para acionamento dos motores dos compressores.

c) Deverá ser instalado um sistema de proteção elétrica através de fusível térmico.

d) Caso haja equipamento compatível ou superior ao descrito acima, poderá ser apresentado e avaliado pela contratante.

3.4.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.4.3.1. O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização deverá ser instalado no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

3.4.4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

3.4.4.1.1. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

3.4.4.2. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

3.4.4.3. Poderão ser fornecidos outros tipos leds na iluminação do compartimento e sinalização de emergência, desde que tenha qualidade superior ao descrito e aprovado pela contratante.

3.4.4.4. Os acionamentos dispostos no painel de comando dentro do salão de atendimento deverão possuir interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

4. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO EM VEÍCULO DE RESGATE

4.1. CABINE/ CARROCERIA

4.1.1. Na cabine, deverão ser instalados:

4.1.1.1. Console no teto para dispositivos elétricos;

4.1.1.2. Luz de leitura.

4.2. CONSOLE DA CABINE

4.2.1. Deverá ser previsto um console no teto para colocação dos seguintes dispositivos:

4.2.1.1. Painel com controle dos tons das sirenes, botão independente para a sirene, interligado ao megafone, sistema de iluminação de emergência, com no mínimo 4 interruptores independentes;

4.2.1.2. Local para instalação de tranceptor para comunicação com o Centro de Operações (fornecido pela contratante).

4.3. PORTAS EM CHAPA / REVESTIMENTO INTERNO

4.3.1. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano ou material similar, que forneça isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

5. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

A configuração interna do compartimento de atendimento deverá obedecer a características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina. Deve dimensionar o espaço interno visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

5.1. ISOLAMENTO ACÚSTICO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

5.1.1. O compartimento de atendimento deverá possuir um excelente isolamento acústico que não poderá exceder a 90 dB.

5.2. SEGURANÇA ESTRUTURAL DO COMPARTIMENTO

5.2.1. O compartimento de atendimento deverá ser projetado de modo que tenha resistência suficiente para suportar todo peso da viatura carregada, sem soltura das uniões ou deformações permanentes do arco do teto ou das portas de acesso.

5.2.2. O assoalho, revestimentos internos, e outros reforços não poderão desprender em tal situação.

5.2.3. Madeira ou produtos de madeira não devem ser empregados na armação estrutural.

5.2.4. Todas as partes do compartimento do RESGATE deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e reforçados para evitar que se soltem. Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de

oxigênio, pega-mãos e suportes da maca deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente.

5.2.5. Os materiais fixados na carroceria do veículo do tipo auto resgate (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

5.2.6. Toda estrutura, inclusive as junções com a cabine deverão ser totalmente a prova d'água.

5.3. SUPERFÍCIES INTERNAS

5.3.1. O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas no compartimento de atendimento deverá ser almofadado.

5.3.2. O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso, impermeável, resistente à água, sabão e desinfetantes e resistente ao fogo. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. Todo o acabamento deverá ser feito com cores branco e azul mineral, padrão do Corpo de Bombeiros.

5.4. DESIGN INTERNO

5.4.1. Isolamento termo acústico em **POLIURETANO OU SIMILAR** de alta densidade, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo;

5.4.2. Revestimento interno em material totalmente lavável PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução N° 498, de 29 de julho de 2014.

5.4.3. Deve dimensionar o espaço interno do veículo do tipo auto resgate, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

5.4.4. Os materiais fixados na carroceria do veículo do tipo auto resgate (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

5.4.5. As paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;

5.4.6. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

5.4.7. Deverá ser evitado o uso de massa siliconada ou outras para os acabamentos internos;

5.4.8. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante em aço inox;

5.4.9. O compartimento com suporte duplo, em ferro ancorado na carroceria do furgão para guarda de 02 (dois) cilindros de oxigênio de 16 litros fornecidos pela CONTRATADA, localizados na parte traseira do

compartimento do paciente. Não há necessidade de porta para acesso aos cilindros. Este compartimento deverá ocupar somente o espaço necessário para operação segura, visando o máximo aproveitamento de espaço.

5.4.10. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento.

5.4.11. Os batentes das portas deverão ser almofadados para evitar ferimentos na cabeça das vítimas ou dos tripulantes;

5.4.12. Deverá ser instalada na parte traseira, próximo a porta e na lateral direita, parte interna, próximo à porta deslizante (sem não houver original) um pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela) em material resistente e de fácil assepsia, para auxílio ao embarque do paciente e socorrista.

5.5. ASSOALHO/PISO

5.5.1. Deverá ser plano e monolítico, resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

5.5.2. Todo assoalho deverá suportar a carga distribuída e tráfego pesado.

5.5.3. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 15 cm de altura destes para evitar frestas.

5.5.4. Não poderá ter emendas ou emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval ou material de qualidade superior, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

5.5.5. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

5.5.6. Nas junções entre o assoalho e as paredes laterais o revestimento do assoalho deverá ser estendido no mínimo 5 cm pelas paredes laterais.

5.5.7. O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído por dois componentes, sendo o 1º em material a prova d'água, apoiados na armação da carroceria, podendo ser confeccionado em alumínio ou quaisquer outros tipos de compostos não higroscópicos e o 2º deverá ser construído em compensado naval ou de outros materiais semelhantes, desde que tenham pelo menos a resistência equivalente. Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderão se acumular. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem.

5.5.8. Os espaços resultantes da remoção do banco da cabine deverão ser preenchidos de forma que não se acumulem resíduos, água ou sangue. Estes espaços se localizam entre a cabine e porta de acesso ao salão de atendimento.

5.5.9. O revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento. O revestimento do assoalho deverá ser constituído por uma

única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado, de linóleo sólido, vinil, epóxi vazado ou similar, desde garanta condições de aderência mesmo quando molhado.

5.5.10. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 1,5 mm e de aplicação permanente ao sub assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O revestimento das uniões (cantos, etc.) onde as paredes laterais e o revestimento se encontram, deverá ser vedado e margeado por moldação arqueada, resistente à corrosão ou o revestimento deverá estender-se pelo menos 07 cm pelas paredes laterais, formando um arco entre a parede lateral e o assoalho.

5.5.11. O material deverá possuir características de alto tráfego, que possua resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar.

5.6. PORTAS

5.6.1. O acesso traseiro será feito através das portas originais do veículo, de folha duplas, que deverão contar com 01 (uma) janela em cada porta, a serem instaladas. As portas deverão ser originais, e os painéis internos removíveis. Os painéis internos deverão ser acabados com um tipo de material plástico durável e lavável. Elas terão a espessura compatível com as paredes do compartimento e serão projetadas para ter fácil abertura, além de possuir um sistema de fixação da porta aberta quando necessário. Também se fará o acesso através da porta lateral direita, que deverá conter 01 (uma) janela instalada, dotada de uma janela construída em duralumínio, com borracha de vedação e vidros jateados.

5.7. FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS

5.7.1. As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças deverão ser originais do veículo a ser transformado.

5.7.2. Deverão ser instalados puxadores tubulares na parte interna de cada uma das duas folhas da porta traseira para permitir a sua abertura e fechamento por dentro.

5.7.3. Deverão ser instalados nas portas traseiras de entrada, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas abertas quando necessário.

5.7.4. As ferragens de aço inoxidável deverão ser brilhantes e de primeira qualidade.

5.8. DEGRAUS E ESTRIBOS

5.8.1. Um degrau deverá ser previsto no para-choque traseiro com dimensões compatíveis com a abertura da porta traseira do compartimento de atendimento e será projetado de tal modo que evite o acúmulo de lama, que o mesmo evite o desarme da maca antes que a mesma chegue no compartimento do paciente. Preferencialmente deverá ser instalada na parte central deste degrau, uma grade de metal aberta antiderrapante.

5.8.2. Quando as portas traseiras do compartimento de atendimento estiverem fechadas, o degrau não deve ficar exposto no interior do compartimento de atendimento.

5.8.3. Todos os degraus necessários devem ter pelo menos uma profundidade mínima de 28 cm.

5.8.4. O pára-choque traseiro será revestido em alumínio antiderrapante e com proteção para o deslizamento da maca retrátil e suportar um peso teste de 120 kg sem vergar.

5.9. JANELAS

5.9.1. Com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça, vidros fixos opacos com listas incolores nas portas traseiras, na forma e onde o design interno e externo do veículo, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

5.9.2. Os vidros da porta traseira serão construídos em duralumínio, com borracha de vedação e deverão ser jateados.

5.9.3. O compartimento de atendimento contará com pelo menos 03 (três) janelas no tamanho proporcional a porta traseira e porta lateral corrediça, fixadas em esquadrias de alumínio, resistentes e robustas.

5.10. MOBILIÁRIO

5.10.1. Todo em compensado naval (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), inclusive BAÚ escamoteável, revestido em fórmica texturizada (externa e internas de acesso) na cor branca e azul mineral, padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos.

5.10.2. Os cantos externos sujeitos a impactos deverão ser arredondados;

5.10.3. Não poderá ter cantos vivos ou superfícies pontiagudas.

5.11. ARMÁRIOS (INTERNO E EXTERNO) E BANCADA INTERNA

5.11.1. Armário superior acima da bancada da lateral esquerda da viatura deverá ter fácil acesso, e quando necessária fácil abertura, não devendo, porém, abrir sozinho com a viatura em movimento. Deverão ser revestidos em seu interior e exterior por material liso, sem quinas vivas, impermeável, resistente à água, sabão e desinfetantes, com portas bipartidas corrediças em acrílico transparente ou policarbonato deslizante sobre canaletas, medidas aproximadas (L x A) de 0,40 x 0,40 m, comprimento máximo disponível, e equipadas com dispositivo de fixação e travamento, além de permitirem a sua remoção.

5.11.2. Bagageiro superior para materiais leves, medidas aproximadas (C x L x A) de 1,50 x 0,40 x 0,30 m;

5.11.3. Gabinete com armário ou mochileiro para malas de emergência com divisória e bancada para instalação de equipamentos construídos em compensado naval de 15 mm e revestido externamente em fórmica texturizada ou similar com borda em polietileno mínima de 2,5 cm para evitar a queda de materiais, com tirantes em nylon de retenção e redes de proteção. O gabinete com armário ou mochileiro para malas de emergência deverá possuir medidas aproximadas (C x L x A) de 1,00 x 0,40 x 0,40 m. A bancada para acomodação de deverá possuir medidas aproximadas (L x A) de 0,40 x 0,70 m, comprimento máximo disponível, podendo receber inclinação a cargo da contratante.

5.11.4. Gavetas localizadas acima da bancada e junto à divisória (mínimo duas).

5.11.5. Acima da cabine, se possível, deverá ser instalado um compartimento de material com acesso pelo salão de atendimento, nas medidas máximas possíveis. Será dispensado a instalação nos casos comprovadamente inexequíveis.

5.11.6. O projeto deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Observação: A descrição acima mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários. O layout dos armários poderá sofrer as modificações, que deverão ser acatadas pela contratada em função da necessidade de acomodação de todo material carga da viatura. Antes da execução do projeto, haverá uma reunião prévia para apresentar a contratante a disposição dos armários para aprovação.

5.12. BANCO BAÚ ESCAMOTEÁVEL

5.12.1. Baú para 3 pessoas com encostos individuais, preferencialmente embutidos no revestimento lateral, encosto para cabeça individual, localizado na lateral direita, paralelamente à maca, entre as portas traseira e lateral.

5.12.2. Deverá ser impermeável, de fácil limpeza, antiderrapante, sem espaços ou bolsões que permitam acúmulo de água ou sangue em toda superfície superior, inferior ou nos cantos.

5.12.3. Deverá ser instalado dois cintos de segurança que possibilite o transporte de uma eventual 2ª vítima que venha a prender a prancha de imobilização longa sobre o banco lateral direito, prendendo-se em dois engates em sua base de modo que esse sistema de fixação que impeçam sua movimentação.

5.12.4. Deverá também haver três cintos de três pontas e retráteis instalados sobre o mesmo banco citado no item 5.12.3 de modo que traga segurança ao acompanhante ou socorrista, permitindo que ele possa sentar-se em qualquer região do assento utilizando o cinto.

5.12.5. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

5.12.6. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Também deverá conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes preferencialmente no interior deste banco, sendo que este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte do material.

5.13. FIXAÇÃO DO MOBILIÁRIO

5.13.1. Todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto-atarraxantes” na fixação dos mesmos. Os prendedores deverão ser à prova de ferrugem e reforçados para evitar que se soltem. Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega-mãos e suportes das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites “pop” ou similares. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente.

5.13.2. Os suportes, gavetas, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento. Todos os itens deverão ter seu acondicionamento previsto e estarão devidamente identificados por etiquetas de metal ou

plástico em letra legível em língua portuguesa e fixadas pelo fabricante do conjunto. Onde for possível, deverá conter tirantes em nylon de retenção para evitar queda de material.

5.13.3. Todas as partes do compartimento de atendimento deverão ser presas.

5.14. POLTRONA GIRATÓRIA

5.14.1. A poltrona do bombeiro socorrista deverá ser localizada na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver uma poltrona giratória, com a base travando em posição de 45 graus, de projeto ergonômico, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofada em courvin, em nível e distância adequado para permitir que um bombeiro socorrista ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

5.14.2. O assento não deverá ter profundidade menor que 35 cm. medida na parte superior da almofada.

5.14.3. O assento deverá ser nas seguintes medidas: 60 cm. de largura, 70 cm. de comprimento.

5.14.4. A altura entre o piso e o assento da poltrona giratória deverá ser no mínimo de 30 cm, não podendo ultrapassar 40 cm.

5.15. CORRIMÃO

5.15.1. Deverá ter pega-mão (BALAUSTRE) no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com no mínimo 3 pontos de fixação no teto com chapas de reforço, de acordo com as normas do fabricante do veículo, parafusos de fixação projetados para suportar a carga mínima de 90 kgf, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. Deverá possuir dois ganchos para frascos de soro, na medida mínima de 2,00 m, com 03 pontos pegadores.

5.15.2. Deverá ter pega-mão (BALAUSTRE) junto a porta lateral corredeira e porta traseira direita conforme descrito no item 5.4.12.

5.16. SISTEMAS AMBIENTAIS

5.16.1. AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO

5.16.1.1. O compartimento de atendimento deverá contar com um sistema ambiental climático de ar condicionado, a fim de oferecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna no compartimento de atendimento. O sistema deve ter capacidade de manter a temperatura interna entre 20 e 25 graus Celsius, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, quando a temperatura externa estiver acima desta marca. O local da unidade condensadora ficará no teto da viatura ou em outro lugar a ser definido pela CONTRATANTE.

5.16.1.2. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

5.16.1.3. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento.

5.16.1.4. A janela da porta corredeira compartimento de atendimento deverá propiciar ventilação, dotada de sistema de abertura e fechamento.

5.16.2. VENTILADOR/EXAUSTOR

5.16.2.1. Deverá ser instalado 01 (um) ventilador/exaustor de 12 Volts, na lateral esquerda do veículo sistema venturi acima da divisória de passagem entre a cabine e o salão de atendimento, para circulação e distribuição ao ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico. O mesmo será livre de escovas, para não gerar interferências nos aparelhos de rádio comunicação. A CONTRATADA poderá oferecer solução de ventilação/exaustão diferente da descrita, desde que possua igual ou superior eficiência.

5.16.3. ISOLAMENTO

5.16.3.1. Todo compartimento de atendimento deverá estar completamente isolado para possibilitar melhor desempenho dos sistemas ambientais e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura. O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de micro-organismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e higroscópico, não sendo aceito em hipótese alguma, polietileno expandido (isopor).

5.16.4. ARMÁRIO EXTERNO

5.16.4.1. Deverá ser instalado um armário externo na lateral esquerda, no primeiro terço do veículo após a porta do motorista, para acondicionamento de equipamentos diversos.

5.16.4.2. Deverá possuir compartimento isolado para acondicionamento de equipamentos de resgate e outros acessórios, que deverá ter acesso externo por porta que ocupe toda a altura da lateral esquerda do veículo (porta de persiana de alumínio, conforme especificação, ou porta corredeira original do veículo) revestido com material de alto desempenho e resistência, confeccionado em compostos de poliuretano, elastômero de alta performance, garantindo proteção contra, impacto, abrasão, corrosão e ataques químicos, altamente resistente ao impacto, abrasão e vibração.

5.16.4.3. O compartimento, a cargo da contratante, poderá ser dividido em 02 (dois) e possuir suportes para acondicionar equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE (materiais diversos, tais como cones, extintor, desencarcerador, entre outros). Deverá ser fixada 01 (uma) luz interna em LED com acendimento automático, quando da abertura da porta, através de interruptor de alta resistência.

5.16.4.4. O compartimento deverá apresentar resistência a esforços mecânicos e à fadiga.

5.16.4.5. Persianas deverão ser dotadas de pega-mão de abertura na parte inferior e sua composição será em perfis lisos de alumínio com altura que possam ser enrolados sobre cilindro acumulador, localizado imediatamente após o final superior da cortina.

5.16.4.6. As seções horizontais da cortina – “folhas” – poderão ser substituídas individualmente, sem a desmontagem completa da porta. Entre uma “folha” e outra deverá haver uma separação com material para evitar o contato metal com metal (preferencialmente PVC), o acúmulo de sujeira e a entrada de umidade nos compartimentos. O material da persiana deverá ser adequado às condições de clima do Estado do ESPÍRITO SANTO

5.16.4.7. Na lateral do armário externo deverá conter um 01 holofote de mão de led, alimentado através da bateria auxiliar, com cabo de 15 metros.

6. UNIDADE RESPIRATÓRIA

6.1. Composta por uma régua, localizada próxima à cabeceira da maca, contendo 03 (três) pontos de oxigênio (aspiração, nebulização e oxigenação umidificada), o aspirador deve conter recipiente de vidro, o nebulizador e o oxigenador umidificado devem conter fluxômetros individuais com escala de 0 a 15l/min, a rede de oxigênio deve ser embutida com tubulação no padrão INMETRO/ABNT.

6.1.1. Sistema fixo de oxigênio contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros (com oxigênio), em suporte individual para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis (trava catraca), possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com válvulas pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide.

6.1.2. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

6.1.3. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser fornecido na viatura e ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

6.1.4. O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:

6.1.4.1. Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

6.1.4.2. Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

6.1.4.3. Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

6.1.4.4. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

6.1.4.5. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizada pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

6.1.4.6. Sistema fixo de ar comprimido contendo um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros (com ar comprimido), em suporte individual para os cilindros de ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com válvulas pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide.

6.1.4.7. Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

6.1.4.8. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

6.1.4.9. Entre a lataria e o acabamento interno no salão de atendimento, deverá ser instalados suportes de fixação reforçados para instalação dos suportes de oxigênio e ar comprimido.

7. MACA RETRÁTIL

7.1. Deverá ser fornecido 02 (dois) conjuntos de maca retrátil:

7.1.1. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora do veículo do tipo auto resgate deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

7.1.2. O sistema que fixa a maca ao assoalho do veículo do tipo auto resgate deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

7.1.3. Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização.

7.1.4. Deverá possuir as seguintes especificações: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados do veículo do tipo auto resgate, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

8. MACA/PRANCHA DE RESGATE E SALVAMENTO

8.1. Deverá ser fornecido 02 (dois) conjuntos completos de maca/prancha de resgate e salvamento:

8.1.1. Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso e retirada, sendo o local escolhido pela CONTRATANTE, e que preferencialmente permita maior possibilidade de higienização do compartimento.

8.1.2. Deverão possuir as seguintes especificações:

8.1.2.1. Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 02 unidades de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, impermeável, não dobrável, lavável, na cor amarela.

8.1.2.2. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão, dimensões aproximadas de 1800 mm x 450 mm.

8.1.2.3. Deverá possuir orifícios nas extremidades e na parte interna de modo a permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças.

8.1.2.4. Deverá possuir sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça com regulagem diretamente na prancha de forma a facilitar a utilização e a higienização. Deverá vir acompanhada de um par de blocos para uso adulto e outro para uso infantil, confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, preferencialmente livre de tecidos, costuras ou velcros, dotados de orifício central para a região auricular.

8.1.2.5. Deverá possuir orifícios próprios para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Os tirantes fornecidos deverão ser confeccionados com alça de polipropileno ou material de qualidade superior e que possibilite ajustes.

8.1.2.6. Deverá vir acompanhada de cinto confeccionado em polipropileno ou material de qualidade superior com fecho de engate rápido. Cada prancha longa deverá possuir três fitas/cintos de segurança de nylon com fivelas e três cintos modelo aranha, com engates rápidos e cores definidas pela contratante. Os materiais deverão capa/local próprio para acondicionamento.

9. CADEIRA DE RODAS

9.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) cadeira de rodas de resgate dobrável, para ser utilizada em áreas limitadas tais como corredores estreitos, escadarias, elevadores pequenos e lugares de difícil acesso.

9.2. Deve ser projetada para facilitar sua abertura e fechamento com apenas um movimento, agilizando assim o atendimento de emergência.

9.3. Deve ser confeccionada em perfis de alumínio dimensionada para suportar pacientes com peso até 120 kg.

9.4. Deve possuir dois manetes móveis no encosto traseiro e dois com extensores na parte dianteira para facilitar o transporte de pacientes em escadarias.

9.5. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pela contratada, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da viatura, e não seja ponto de riscos para acidentes.

10. MATERIAIS DIVERSOS

10.1. 01 (um) Extintor de Pó ABC de 6 kg, preferencialmente embutido entre na divisória entre a cabine e o salão de atendimento.

10.2. 03 (três) Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT, preferencialmente instalados na porta traseira.

10.3. 03 (três) cones de segurança para trânsito, com altura aproximada de 500 mm, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT, instalados no armário externo.

10.4. 02 (duas) Lanternas portáteis: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, que permita no mínimo 04 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável, fixada em suporte adequado.

10.5. 02 (duas) lanternas de cabeça com suporte para capacete, que permita no mínimo 04 horas de uso com alta intensidade, certificação Atex.

10.6. 01 (um) aspirador de secreção de fluidos (sangue e saliva), dotado de unidade de aspiração, tubo de sucção e recipiente com capacidade mínima de 1 litro, tensão compatível com a régua de tomada da bancada do veículo.

10.7. 02 (dois) dispenser de álcool em gel com refil, uso hospitalar, fixado sobre a bancada e na entrada da porta deslizante;

10.8. 01 (um) dispenser de papel toalha fixado sobre a bancada;

11. SISTEMA ELÉTRICO

11.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

11.2. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo mesma capacidade bateria principal, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

11.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

11.4. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 140 amperes, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16 amperes, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

11.5. Deverá ser instalado um dispositivo de controle de carregamento das baterias: principal e auxiliar, de modo que mantenha as duas baterias sempre carregadas, podendo ser instalado um Relê que realize a comutação do carregamento quando a bateria principal estiver em sua carga máxima de 14 Volts, alternando para o carregamento da bateria auxiliar.

11.6. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

11.7. A fiação deve ter códigos ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

11.8. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis, disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

11.9. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

11.10. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

11.11. Central elétrica composta de disjuntor ou base de fusíveis instalados e chave geral.

11.12. Ao desligar o veículo, um alarme sonoro deve ser produzido a fim de que seja desligado a chave geral na qual também estará ligada todo o sistema de implementos eletroeletrônicos, bem como o sistema de rádio comunicação da viatura.

11.13. Inversor senoidal pura, de corrente contínua (bateria/alternador) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W.

11.14. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110VAC e duas para 12VDC, além de interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

11.15. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância de segurança de qualquer tomada de oxigênio.

11.16. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada no lado esquerdo do veículo em local definido pela contratante, próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

11.17. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

11.18. Deve ser fornecido um voltímetro ou dispositivo eletrônico equivalente no painel que monitore constantemente o sistema elétrico incluindo as duas baterias (original e auxiliar).

12. RÁDIO VHF/FM MÓVEL:

12.1. Instalação de rádio transceptor analógico/digital VHF/FM compatível com o utilizado atualmente pela Corporação e fornecido pelo Corpo de Bombeiros (somente este item fornecido pela CONTRATANTE) que deverá ser ligado através de antena móvel com ganho de 5dbi, com bobina, mola biônica, vareta de aço para

VHF na faixa de 136/174, cabo coaxial de 50 ohms de no mínimo 5 metros para cada antena, conector cabo/radio e conector cabo/antena e suportes se necessário. A instalação da antena principal deve seguir as normas brasileiras sobre o assunto, sendo que cada viatura deverá ter a fiação de aterramento e de ligação da antena devidamente embutidas.

13. NORMATIZAÇÃO

13.1. Certificado de Registro correlato entregue pela empresa vencedora da licitação ao Corpo de Bombeiros Militar, antes de iniciar os trabalhos de transformação do furgão em veículo do tipo auto resgate.

14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O objeto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, inclusive a CONTRATADA deverá realizar gratuitamente durante o período de garantia, o serviço de troca de lubrificantes com o fornecimento de filtros de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante.

14.2. A garantia consiste na resolução de falhas de componentes e/ou materiais, defeitos de fabricação e/ou montagem de peças deixando o veículo em estado de funcionamento.

14.3. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada e autorizada pela fabricante, localiza no Estado do Espírito Santo, de preferência na região Metropolitana da Grande Vitória, mediante manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da fornecedora (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas a substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças).

14.4. O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da data de entrega definitiva dos veículos e deverá atender aos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

Componente	Prazo de cobertura mínima	Tipo de cobertura
Chassi, motor, transmissão (caixa de câmbio), eixos, tração, sistema de direção, sistema de freios, sistema hidráulico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
Cabina e superestrutura (integridade, tratamento e pintura).	12 meses	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, corrosão das chapas e de proteção (fundos e tintas).
Gerenciamento eletrônico do Sistema elétrico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de

		fabricação e/ou projeto dos componentes.
Demais componentes não citados nesta tabela.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação.

14.5. Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pelo CBMES, quando não for possível prestar a assistência técnica no Espírito Santo, a empresa fornecedora deverá arcar com os custos de transporte do objeto para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida.

Entende-se por manutenção:

- a) Corretiva: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Segundo a Norma NBR 5.462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”.
- b) Preventiva: é toda manutenção que procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5.462(1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

14.6. A toda e qualquer constatação pela Contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a Contratada emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Departamento de Manutenção e Transporte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com sede na av. Iracy Corteletti, nº 93, Cobilândia, Vila Velha - ES, CEP 29.111-265, a qual se responsabilizará pela emissão de comunicação interna à Unidade destinatária do veículo adquirido.

15. OBSERVAÇÕES

15.1. Os equipamentos a serem fornecidos durante a transformação e instalação no veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia;

15.2. Todos os valores referentes a mão de obra ou serviços necessários para instalação dos equipamentos deverá estar incluída no valor dos equipamentos instalados;

15.3. Deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);

15.4. Durante a execução dos serviços para transformação a contratante poderá a qualquer tempo, sendo que a vistoria visa verificar a montagem da estrutura do encarroamento observando como poderão ser feita as

implementações da viatura visando maior eficiência para entrega dos veículos conforme necessidade da CONTRATANTE. Terá como objetivo inspecionar a estrutura, antes de seu fechamento total.

15.5. No ato da entrega os responsáveis farão testes de comportamento dos sistemas de sinalização e iluminação em situações extremas para simular o máximo de consumo de carga durante um atendimento de no mínimo 30 minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento. Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto. Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelo Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com a presente especificação os seguintes itens:

- 15.4.1. Dimensões físicas do compartimento de atendimento;
- 15.4.2. Distribuição de peso; Sistemas ambientais; Sistema elétrico, incluindo alternador;
- 15.4.3. Ergonomia do compartimento de atendimento; Sistema de oxigênio fixo; Sistema de aspiração de sangue e secreções;

15.5. Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte para entrega do veículo. O mesmo deverá ser entregue no município de Vila Velha - ES, na sede do Centro de Suprimento e Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, na Avenida Iracy Corteletti, 93 – Bairro Cobilândia – Vila Velha, onde será feita a vistoria final e o aceite da comissão de recebimento.

15.6. Faz parte da entrega técnica o fornecimento do manual de instruções do chassi e o manual técnico da viatura, com no mínimo as seguintes instruções:

- a) Índice geral;
- b) Descrição das características da viatura;
- c) Instruções completas de operação;
- d) *Layout* completo do veículo;
- e) Esquemas elétricos e pneumáticos;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser fornecido:

16.1 Manual em português e todos os equipamentos e acessórios obrigatórios para o trânsito conforme legislação brasileira em vigor.

16.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica relativo ao fornecimento da viatura de resgate similar ao descrito (juntamente com a proposta comercial).

16.3 A empresa está devidamente registrada na entidade de classe competente, assim como de seu responsável técnico.

16.4 A empresa possui Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme portaria 27/02 do DENATRAN.

16.5 Fornecimento de projeto com as vistas gerais da viatura, esquema elétrico do encarroçamento proposto e projeto da compartimentação (juntamente com a proposta comercial).

16.6 Informações das especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, potência máxima em CV (kW) / RPM, torque máximo Nm (kgfm) / RPM, (juntamente com a proposta comercial).

16.7 Assistência técnica contratada na Região Metropolitana da Grande Vitória.

16.8 Garantia e assistência técnica.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO IIA – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ___/____

Empresa: (____ Nome da Empresa _____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO II.D – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no presente Pregão.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura / Carimbo / CNPJ

ANEXO II.E - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura / Carimbo / CNPJ

Observação: O anexo II.E é exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas.

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº _____

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
 - (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
 - (c) o Edital e todos os seus Anexos;
 - (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de faturas correspondentes ao quantitativo adquirido.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até ____ dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

Caso se revele necessária a substituição da “ordem de fornecimento” pelo “termo de contrato”, deverá ser adequado o texto desse item 8 e seus subitens, substituindo os referidos termos.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de ____ (_____) dias após o início da vigência do Contrato.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, no horários de __:__ às __:__, no seguinte endereço: _____.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) subcontratar até _____% (_____ por cento) dos serviços a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, caso a contratada não se enquadre em nenhuma dessas categorias.

Nota Explicativa: Essa cláusula não é obrigatória. Deve a autoridade competente decidir fundamentadamente se irá ou não inseri-la no instrumento convocatório e fixar o percentual da subcontratação, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) - vide art. 61 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012. Caso não seja prevista, deve ser inserida cláusula com a seguinte redação: "(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado".

11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

1 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

1.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

1.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

1.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

1.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

1.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

2 - DA RESCISÃO

2.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

3 - DOS ADITAMENTOS

3.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6 - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/ítem, em face à realização do Pregão

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

LOTE 2 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____. Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de (DESCREVER O MATERIAL), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____(valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de faturas correspondentes ao quantitativo adquirido.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no _____, Elemento Despesa no _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de _____ (_____) dias após o início da vigência do Contrato.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) subcontratar até _____% (____ por cento) dos serviços a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, caso a contratada não se enquadre em nenhuma dessas categorias.

Nota Explicativa: Essa cláusula não é obrigatória. Deve a autoridade competente decidir fundamentadamente se irá ou não inseri-la no instrumento convocatório e fixar o percentual da subcontratação, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) - vide art. 61 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012. Caso não seja prevista, deve ser inserida cláusula com a seguinte redação: "(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado".

8.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA